



DECRETO Nº 000111/17 de 29 de Maio de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001155/16 de 12 de Dezembro de 2016.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº DOM 11/2017
Foi publicado nesta data no mural deste.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

DECRETA:

Em 29/05/17

Responsáveis 

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 246.823,33 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO,	CULTURA,	DESPORTO	E	LAZER
07.01	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES	GERAIS		
07.01.13.392.0170.2.740-3.1.90.04.00.00.00.00	-	-	-	-	-	-	12.745,33
07.01.13.392.0170.2.740-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado							
08	SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE						
08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	SAÚDE		
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.04.00.00.00.00	-	-	-	-	-	-	234.073,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado							
08.02.10.301.0110.2.801-3.1.90.16.00.00.00.00	-	-	-	-	-	-	5,00
08.02.10.301.0110.2.801-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil							

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07	SECRETARIA	DE	EDUCAÇÃO,	CULTURA,	DESPORTO	E	LAZER
07.01	-	MANUTENÇÃO	DAS	ATIVIDADES	GERAIS		
07.01.13.392.0170.2.740-3.1.90.11.00.00.00.00	-	-	-	-	-	-	10.360,00
07.01.13.392.0170.2.740-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
07.01.13.392.0170.2.740-3.1.90.13.00.00.00.00	-	-	-	-	-	-	2.385,33
07.01.13.392.0170.2.740-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais							
08	SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE						
08.02	-	FUNDO	MUNICIPAL	DA	SAÚDE		
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.11.00.00.00.00	-	-	-	-	-	-	191.373,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
08.02.10.301.0110.2.801-3.1.90.11.00.00.00.00	-	-	-	-	-	-	5,00
08.02.10.301.0110.2.801-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.13.00.00.00.00	-	-	-	-	-	-	42.700,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais							

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Maio de 2017

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 114/2017.

DE 01 DE JUNHO DE 2017.
CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 0114/2017
Fo publicado nesta data no mural desta.
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS
Em 01/06/2017
Responsáveis EW

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE
RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, Cleber Trenhago, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do Decreto Municipal nº 269/2014, de 18 de dezembro de 2014, expedido com a finalidade de normatizar o recebimento de bens e materiais adquiridos pelo Município, assim como para definir as atribuições da Comissão respectiva;

Considerando, ainda o que dispõe os Art. 15, §8, Art. 62, Art. 69, Art 73 e Art.74, todos da Lei 8.666/1993.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados, através deste, para exercerem o mandato de membros do Comissão de Recebimento de Bens e Materiais do Município de Boa Vista do Incra, RS, os seguintes munícipes:

- 1- Presidente: Jussara Borchardt de Barros
- 2- Suplente de Presidente: Evandro de Toledo Colvero
- 3- 1º Membro: Gilmar Pereira Martins
- 4- Suplente do 1º membro: Roseli Panozzo de Siqueira
- 5- 2º Membro: Letícia Ghislery
- 6- Suplente do 2º membro: Marilane Rodrigues

Art. 2º - Os membros ora nomeados desempenharão os seus mandatos por um período de 2 (dois) anos sendo vedada a recondução;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;



Gabinete do Prefeito, 01 de Junho de 2017.


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal